



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Administração

Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração Municipal possui veículos movidos a óleo diesel equipados com tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), os quais necessitam da utilização contínua de ARLA 32 para seu adequado funcionamento e para atendimento das exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

O ARLA 32 é um insumo de uso obrigatório para esses veículos, sendo indispensável para a manutenção da operacionalidade da frota municipal utilizada pelas diversas Secretarias na execução de serviços públicos essenciais.

Nos exercícios anteriores, parte significativa da demanda municipal de ARLA 32 era suprida por meio de contratação realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, complementada por contratação própria do Município destinada ao atendimento de demandas pontuais e emergenciais.

Entretanto, o item referente ao fornecimento de ARLA 32 no processo licitatório promovido pelo CONDER restou fracassado, em razão da desistência da empresa inicialmente vencedora e da ausência de fornecedores remanescentes interessados em assumir a contratação. Em decorrência dessa situação, tornou-se necessária a realização de contratação própria pelo Município para garantir o abastecimento regular do produto.

Considerando que a presente contratação passará a atender integralmente a demanda das Secretarias Municipais, faz-se necessária a aquisição de quantitativo compatível com o consumo



previsto durante o período de vigência contratual, assegurando a disponibilidade contínua do insumo e evitando riscos de desabastecimento.

Dessa forma, a contratação visa garantir o fornecimento regular de ARLA 32, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e para o adequado funcionamento dos veículos da frota que dependem desse produto para sua operação.

1.2. Resultados Pretendidos: Manter os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, garantindo sua disponibilidade para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos bens, ampliando sua vida útil e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício vigente. Conforme itens nº 258, conforme decreto nº 164/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá garantir o fornecimento regular de ARLA 32, de forma a atender a demanda contínua da frota municipal equipada com tecnologia SCR, sem comprometer a operacionalidade dos veículos.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma compatível com o consumo variável da Administração, considerando que a demanda pode oscilar conforme a utilização da frota nas diferentes Secretarias.

3.3. A contratada deverá possuir estrutura logística capaz de realizar entregas dentro dos prazos estabelecidos, independentemente de sazonalidade ou variação de demanda, garantindo continuidade no abastecimento.

3.4. A execução do fornecimento deverá permitir flexibilidade na quantidade solicitada por pedido,



não sendo exigida padronização mínima ou máxima por requisição.

3.5. A Administração poderá recusar o recebimento do produto sempre que houver indícios de inadequação para uso, assegurando a proteção dos equipamentos e a continuidade das operações públicas.

3.6. A contratada deverá manter condições de atendimento que permitam resposta eficiente às solicitações formais do Município, evitando atrasos que possam impactar o funcionamento dos serviços essenciais.

3.7. O fornecimento deverá ser compatível com a rotina operacional da Administração Municipal, considerando que o ARLA 32 é insumo de consumo contínuo e indispensável ao funcionamento da frota.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A definição da quantidade estimada de ARLA 32 para a presente contratação foi realizada com base na análise dos históricos de consumo do Município, considerando as aquisições anteriores realizadas em processos licitatórios próprios e também o fornecimento anteriormente viabilizado por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

4.2. O levantamento desses dados permitiu identificar o padrão médio de utilização do insumo pelos veículos da frota municipal equipados com tecnologia SCR, possibilitando uma estimativa mais precisa da demanda anual.

4.3. A estimativa também considera a ampliação da frota municipal, com a incorporação de novos veículos e máquinas em diferentes Secretarias, o que impacta diretamente no consumo de ARLA 32, uma vez que o produto é de uso contínuo e obrigatório para o funcionamento dos sistemas de controle de emissões.

4.4. Dessa forma, as quantidades previstas refletem uma projeção compatível com a realidade operacional atual do Município, contemplando tanto o histórico de consumo quanto o aumento da frota, de modo a assegurar o fornecimento contínuo do insumo durante a vigência contratual, sem risco de desabastecimento.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado para verificar a disponibilidade e os preços do ARLA 32, por meio de consultas a fornecedores especializados e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

5.2. Verificou-se ampla oferta do produto no mercado, com fornecimento regular por empresas do ramo, demonstrando viabilidade técnica e competitividade na contratação.

5.3. Conclui-se que o mercado é capaz de atender satisfatoriamente a demanda do Município, sendo a contratação por meio de processo licitatório solução adequada e compatível com a Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Relação de itens:

Item	Descrição/ Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário
1	Arla 32 (galão de 20 litros)	GL	150	R\$ 130,00

6.2. O preço unitário referencial foi extraído de cotações atualizadas de mercado.

6.3. A partir do levantamento de consumo médio realizado pelas Secretarias Municipais e dos preços unitários de referência, foi possível compor uma estimativa global da contratação no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

6.4. Ressalta-se que a presente estimativa não representa obrigação de contratação integral dos valores, mas sim um parâmetro de referência para definição do limite máximo da despesa no processo licitatório, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo os quantitativos efetivos ser adquiridos de acordo com a demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), destinado à utilização nos sistemas de Redução Catalítica Seletiva (SCR) dos veículos movidos a óleo



diesel pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de São João do Oeste/SC.

7.2. O produto a ser fornecido deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR ISO 22241, sendo composto aproximadamente por 32,5% de ureia de alta pureza e 67,5% de água desmineralizada. Deverá ser compatível com todos os veículos da frota municipal que utilizem tecnologia SCR para controle de emissões de gases poluentes.

7.3. O ARLA 32 deverá ser fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo informações referentes à composição, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências previstas na legislação aplicável. Na data da entrega, o produto deverá possuir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade total ainda vigente, garantindo a manutenção de suas propriedades físico-químicas, qualidade e desempenho durante o período de utilização pela Administração Municipal.

7.4. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo do produto, indispensável para o correto funcionamento dos sistemas de controle de emissões dos veículos da frota municipal, evitando falhas operacionais, redução de desempenho, aumento da emissão de poluentes e eventuais paralisações decorrentes da falta do insumo.

7.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do setor competente, possibilitando o adequado gerenciamento do consumo.

7.6. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, observando as condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento, de modo a preservar as características físico-químicas do produto até sua efetiva utilização.

7.7. Considerando que o ARLA 32 é um insumo essencial para o funcionamento dos veículos equipados com tecnologia SCR, sua utilização contribui diretamente para o atendimento das exigências ambientais vigentes, promovendo a redução da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) e auxiliando na preservação do meio ambiente.

7.8. A solução adotada apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica, permitindo o suprimento contínuo da demanda municipal sem a necessidade de formação de estoques excessivos, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e no planejamento das aquisições.



7.9. Dessa forma, a contratação assegura a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, contribui para a conservação da frota, para o atendimento das exigências ambientais aplicáveis aos motores diesel equipados com tecnologia SCR e para a prestação regular e eficiente dos serviços públicos à população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando este for técnica e economicamente vantajoso. No presente caso, entretanto, o objeto consiste na aquisição de apenas um item, ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), não havendo justificativa para sua divisão em lotes ou para contratação de mais de um fornecedor. Assim, a contratação será realizada em lote único, permitindo maior controle do fornecimento, padronização do produto e simplificação da gestão contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

8.2. Quanto à aplicação do sistema de cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), registra-se que não será adotada reserva de cotas para a presente contratação. Considerando que o objeto consiste na aquisição de um único item, a divisão da contratação não se mostra tecnicamente adequada. Além disso, a participação no certame será aberta a empresas de todos os portes que atendam às exigências do edital, assegurando ampla concorrência e igualdade de condições entre os licitantes. Dessa forma, entende-se que a não adoção de cotas não prejudica a competitividade do certame nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Garantir a disponibilidade contínua de ARLA 32 para os veículos da frota municipal que utilizam tecnologia SCR, assegurando sua operação regular durante todo o período contratual.

9.2. Atender às exigências técnicas dos fabricantes e à legislação ambiental aplicável, contribuindo para a redução da emissão de poluentes pelos veículos movidos a diesel.

9.3. Promover maior eficiência na gestão do consumo do insumo, permitindo melhor planejamento



das aquisições e controle dos estoques municipais.

9.4. Assegurar maior confiabilidade operacional da frota, reduzindo riscos de indisponibilidade dos veículos por falta do produto.

9.5. Obter proposta economicamente vantajosa para a Administração, conciliando qualidade, regularidade no fornecimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do início da execução do objeto contratado, a Administração Municipal realizará todas as providências necessárias para garantir a legalidade, regularidade e efetividade da contratação.

10.2. O Município de São João do Oeste indicará servidores responsáveis para atuarem como gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e supervisão do cumprimento das obrigações contratuais.

10.3. Para assegurar o êxito da contratação, serão cumpridas as seguintes etapas:

- a) Elaboração dos documentos da fase interna, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), garantindo que todas as necessidades, especificações técnicas, quantitativos e critérios de contratação estejam claramente definidos;
- b) Elaboração da minuta do edital, contemplando todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução;
- c) Certificação de disponibilidade orçamentária, garantindo a existência de recursos financeiros suficientes para atender à contratação;
- d) Designação de agentes de contratação, incluindo o pregoeiro, equipe de apoio e comissão de licitação, conforme legislação vigente;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica, visando assegurar conformidade com normas legais e regulamentos aplicáveis;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, promovendo ajustes necessários no processo ou edital;



- g) Publicação e divulgação do edital e anexos, garantindo transparência e ampla concorrência;
- h) Resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso haja manifestação de licitantes;
- i) Realização do certame licitatório, cumprindo todas as fases previstas no edital, incluindo lances, julgamento, classificação e adjudicação;
- j) Assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizando o resultado do processo e a contratação dos fornecedores vencedores;
- k) Emissão da solicitação de fornecimento, viabilizando a entrega dos materiais ou execução dos serviços conforme o planejamento das Secretarias Municipais;
- l) Registro do empenho correspondente à contratação, garantindo a formalização orçamentária e a disponibilidade de recursos para pagamento dos itens adquiridos.

10.4. O cumprimento dessas providências prévias é indispensável para garantir que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando a eficiência, economicidade, transparência e legalidade de todo o processo, bem como a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços e fornecimento de materiais para o Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação para aquisição de aditivos envolve atividades que, por sua natureza, podem gerar impactos ambientais relevantes caso não sejam observadas as normas técnicas e operacionais aplicáveis. Embora a maior parte dos riscos recaia sobre a infraestrutura e procedimentos adotados pelo fornecedor, a Administração deve reconhecer esses potenciais impactos e assegurar que o contratado observe padrões adequados de segurança ambiental.

12.3. Dessa forma, apresenta-se a seguir uma síntese dos principais riscos e respectivas medidas



de mitigação:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA MITIGATÓRIA
Derramamento acidental de ARLA 32 durante o transporte, armazenamento ou utilização do produto.	Armazenamento em local adequado, utilização de recipientes íntegros e limpeza imediata em caso de vazamentos ou derramamentos.
Contaminação do solo ou da água em decorrência de manuseio inadequado do produto.	Capacitação dos responsáveis pelo recebimento e manuseio, observando as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis.
Descarte inadequado de embalagens vazias.	Destinação das embalagens em conformidade com a legislação ambiental vigente e orientações do fabricante.
Perda de qualidade do produto em razão de armazenamento inadequado, gerando desperdício.	Armazenamento em local coberto, ventilado, protegido da luz solar direta e de fontes de calor.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A contratação para aquisição de ARLA 32 em galões envolve aspectos relacionados ao fornecimento, transporte, armazenamento e qualidade do produto, os quais podem impactar a execução contratual e o adequado funcionamento da frota municipal. A presente análise identifica os riscos mais prováveis, suas possíveis consequências e as medidas de controle a serem adotadas pela Administração. O objetivo é minimizar a ocorrência de eventos que possam comprometer o abastecimento dos veículos e equipamentos que utilizam ARLA 32, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a eficiência operacional da frota municipal.

13.2. A seguir, apresenta-se os riscos com os principais eventos identificados, sua probabilidade, o grau de impacto e as respectivas medidas de mitigação recomendadas.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Oscilação significativa nos preços de mercado do ARLA 32	Média	Alto	Realização de pesquisa de preços atualizada; utilização de registro de preços; acompanhamento periódico dos valores praticados no mercado.



Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos galões de ARLA 32 pelo fornecedor	Média	Alto	Estabelecimento de prazos de entrega no contrato; aplicação de penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento das solicitações de fornecimento.
Fornecimento de produto fora das especificações técnicas exigidas	Baixa	Alto	Exigência de produto certificado e em conformidade com as normas vigentes; conferência do produto no recebimento; possibilidade de rejeição e substituição do material.
Entrega de quantidade divergente da solicitada	Baixa	Média	Conferência dos volumes entregues no ato do recebimento; registro e controle das entregas; comunicação imediata de divergências.
Desabastecimento temporário do fornecedor contratado	Média	Baixa	Planejamento prévio das aquisições; manutenção de estoque mínimo; previsão contratual de penalidades e convocação de remanescentes quando aplicável.
Vazamento ou avaria das embalagens durante o transporte	Baixa	Alta	Exigência de transporte adequado; inspeção das embalagens no recebimento; substituição imediata dos recipientes danificados.
Aumento inesperado da demanda em razão da ampliação da frota ou intensificação dos serviços	Baixa	Média	Estimativa adequada dos quantitativos no planejamento da contratação; monitoramento do consumo e revisão periódica das necessidades.
Falhas no controle de recebimento e armazenamento do produto	Média	Médio	Controle de estoque atualizado; conferência documental; armazenamento em local apropriado e protegido contra intempéries.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação de ARLA 32 mostra-se técnica, econômica e operacionalmente viável, sendo necessária para garantir o adequado funcionamento dos veículos da frota municipal equipados com tecnologia SCR. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender a demanda do Município, com preços

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03



compatíveis aos praticados no mercado.

Além disso, o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Considerando ainda os benefícios ambientais proporcionados pela utilização do produto e a compatibilidade da solução com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação.

São João do Oeste, 01 de julho de 2026

Ernani Miguel Hoff
Secretário Municipal de Transportes e Obras